



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

PROJETO DE LEI EM Nº / 012 / 2018

ATRIBUI ZONEAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO À GLEBA Nº 003, ZONA CADASTRAL Nº 45, EM LUGAR DENOMINADO “FAZENDA CATALÃO”, NESTE MUNICÍPIO.

Art. 1º Fica caracterizada como ZR/3 - Zona Residencial 3, nos termos da Lei Municipal nº 2.418/88, a gleba nº 003, zona cadastral nº 45, em lugar denominado “Fazenda Catalão”, inscrita no Cartório de Registro de Imóveis, Comarca de Divinópolis, sob o nº de matrícula 118422 do livro 02, onde será regularizada a construção já existente no local.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 27 de fevereiro de 2018.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Ofício nº EM / 012 / 2018

Em 27 de fevereiro de 2018

Excelentíssimo Senhor
Adair Otaviano de Oliveira
DD. Presidente da Câmara Municipal
DIVINÓPOLIS - MG

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A proposição de lei que ora temos a elevada honra de submeter à apreciação e soberana deliberação desse nobre e esclarecido Legislativo, atribui zoneamento de uso e ocupação do solo à gleba nº 003, zona cadastral nº 45, em lugar denominado “Fazenda Catalão”, neste Município.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei apresentado se justifica pelas seguintes constatações:

1-A Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo não prevê, em seu Anexo 6, zoneamento para a gleba 003, Zona 45, situada em local denominado “Fazenda Catalão”, neste Município.

2-A área está inscrita no Cartório de Registro de Imóveis, Comarca de Divinópolis, sob o nº de matrícula 118422 do livro 02.

3-A empresa proprietária da gleba em questão está aguardando a análise de projeto arquitetônico junto ao setor responsável, para regularização de edificação já existente no local, porém, para prosseguimento do processo necessita da atribuição de zoneamento para a área.

4-A aprovação do projeto de qualquer edificação no lote citado depende da atribuição de zoneamento, definindo-se parâmetros de ocupação (taxas, afastamentos, gabaritos, etc.) e de uso (atividades admitidas no local).

Sendo assim, rogamos, pois a pronta atenção na análise do projeto em tela, que com certeza, obterá desse nobre e esclarecido Legislativo, a sábia e merecida aprovação.

Valemo-nos da oportunidade para reiterar a V. Exa. e seus ilustres pares, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal